



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº./2010

"ALTERA A LEI Nº. 3.629, DE 20/11/2003"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº. 3.629, de 20/11/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

"§ 2º - O valor mensal a que cada servidor beneficiário fará juz será de R\$ 80,00 (oitenta reais) valor este que é atualmente despendido pelo município para aquisição dos produtos que compõem uma unidade de cesta básica mensal."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.629/2003 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do § 1º do art. 2º da Lei nº. 3.629/2003, que altera a forma de pagamento da cesta básica mensal aos servidores municipais.

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de que o valor da Cesta Básica não foi majorado desde a sanção da referida lei.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 06 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito